



*Prefeitura Municipal de Lambari*  
Rua Tiradentes, 165 - CEP.: 37.480-000 - Minas Gerais  
Tele/Fax: o(xx)35 - 3271 - 4000

## **LEI MUNICIPAL Nº 1536 DE 21 DE MARÇO DE 2.006.**

**“Autoriza o Município a firmar Convênio de Cooperação com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Lambari - APAE” .**

### **O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI**

A Câmara Municipal de Lambari, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio de Cooperação com a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Lambari.


Parágrafo Único – A cooperação que se refere o caput deste artigo, será a cessão de 05 (cinco ) servidores municipais, ou seja professores, para desempenharem a mesma função junto aquela Associação.

Art. 2º. – As obrigações das partes, estarão descritas no Instrumento de Convênio, que terá prazo de duração de 12 ( doze ) meses.

Art. 3º - As despesas decorrentes com o referido Convênio correrão à conta da dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º. - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lambari, 21 de março de 2005.

  
**Sebastião Carlos dos Reis**  
**Prefeito Municipal**

  
**Ana Cristina Gonçalves dos Reis**  
**Chefe de Gabinete**